DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Ratificação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 5572/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de **23 dejaneiro de 2024**, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR	VENCIMENTO
Luis Marcelo Nave Sarti	nº5831/2024	R$5.800,00	15/10/2024

a) Justifica-se o pagamento dos serviços por ser imprescindível para um Município de Interesse Turístico (MIT), como Torrinha, no qual o serviço é de extrema importância para o município, pois atrai muitos turistas e alavanca a economia do município nas apresentações locais.
b) A Iteração da ordem enquadra-se no § 1º , inciso II do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Torrinha, 24 de outubro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.10.25 10:49:21 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 5572/2024 6/11

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às dezesseis horas (16:00hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, **Tiago Della Coletta Marquezini** (Presidente), **Gustavo Merino Canola** e **Juliana Dalfito Gava** (Membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao **Chamamento Público n° 06/2021.** Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento: **ROGERIO BEIRA (CNPJ/MF nº 45.532.935/0001-57)**. A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando às condições constantes do Edital Chamamento Público **06/2021** para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
ROGERIO BEIRA (CNPJ/MF nº 45.532.935/0001-57)	Eletricista independente

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, o único proponente, qual seja, **ROGERIO BEIRA (CNPJ/MF nº 45.532.935/0001-57).** A Comissão determina que se intime o proponente interessado no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do *"caput"* do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Marcelo Serafim, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Tiago Della Coletta Marquezini

Gustavo Merino Canola **Juliana Dalfito Gava**

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Ratificação

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de Diarista independente.

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitaçõesnos autos do Chamamento Público n° **06/2021**, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, **RATIFICO E ADJUDICO** o objeto do chamamento público em favor do microempreendedor individuais (MEI): **ROGERIO BEIRA (CNPJ/MF nº 45.532.935/0001-57)** determinando a celebração do respectivo termo de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha/SP, 24 de outubro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n° 41/2024

Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, eletricista, pintor, soldador, serralheiro, lavador/engraxador de veículos e equipamentos, carpinteiro, coletor de resíduos não perigosos

Tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, “caput” e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação de **microempreendedores individuais MEI`s (artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006 c.c art. 966 CC), interessados em prestar serviços de pedreiro, eletricista, pintor, soldador, serralheiro, lavador/engraxador de veículos e equipamentos, carpinteiro, coletor de resíduos não perigosos,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de prestação de serviços com a(o) proponente **ROGERIO BEIRA (CNPJ/MF nº 45.532.935/0001-57),** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 06/2021 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha/SP, 24 de outubro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br